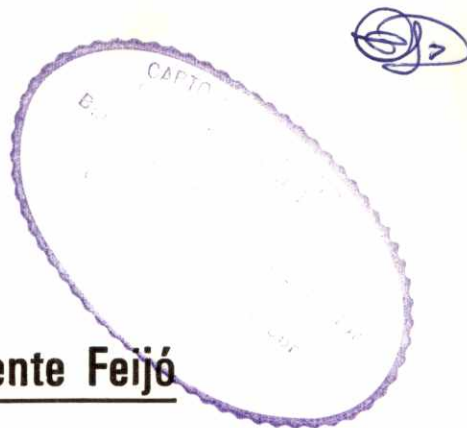




certifico e dou fé,
haver registrado a
Lei nº 1.310/86. R.
Feijó, 24/11/86.

Clarice Olegado Salvador
OFICIAL MAIOR

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.310/86 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte / Lei:-

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, PARA O TRIÊNIO DE 1.987/1.989".

Artigo 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Regente Feijó, para o triênio de 1.987/1.989, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de 09 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969 respectivamente, estima para o período as despesas de capital na importância de CZ\$ 18.023.261,10 (DEZOITO MILHÕES, VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM CRUZADOS E DEZ CENTAVOS).

Artigo 2º- Os recursos destinados ao financiamento de despesa de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.987/1.989, são assim distribuídos:-

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>TOTAL</u>
Sup.Orç.Corr.	2.675.840,00	4.281.344,00	6.507.645,00	13.464.829,00
Operaç.Cred.	49.500,00	79.200,00	120.384,00	249.084,00
Alien.Bens	99.000,00	158.400,00	240.768,00	498.168,00
Transf.Capital	<u>773.850,00</u>	<u>1.187.900,50</u>	<u>1.849.429,60</u>	<u>3.811.180,10</u>
TOTAL.....	3.598.190,00	5.706.844,50	8.718.226,60	18.023.261,10

Artigo 3º- As despesas de capital com base nos recursos disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-



Prefeitura do Município de Regente Feijó

Fls. 02.

"A CIDADE DO POETA"

<u>DESPESA POR FUNÇÃO</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>TOTAL</u>
01- Legislativa	36.000,00	57.240,00	87.577,20	180.817,20
02- Admin. Plan.	1.439.220,00	1.351.959,80	2.054.978,89	4.886.158,69
08- Educ. Cult.	309.825,00	492.621,75	753.711,27	1.556.158,02
10- Habit. Urban.	1.589.950,00	2.528.020,50	3.867.871,36	7.985.841,86
16- Transportes	<u>183.195,00</u>	<u>1.277.002,45</u>	<u>1.954.087,86</u>	<u>3.414.285,31</u>
TOTAL.....	3.598.190,00	5.706.844,50	8.718.226,60	18.023.261,10

Artigo 4º- Na elaboração das propostas anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ Único:- As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1987, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondente aqueles exercícios.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 21 de Novembro de 1.986.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe Gabinete Executivo

resp.p/ Secretaria Municipal.

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal-

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas

140.140/uso do livro 12
Regente Feijó, 21/11/86

Carlos Roberto Rampasso
Secretário